



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Vale Histórico

LEI N.º 023 DE 11 NOVEMBRO DE 2009.

*Dispõe sobre a o estabelecimento de parceria entre
A Prefeitura Municipal de Bananal, através da Secretaria
Municipal de Educação, eo SEBRAE/SP para o desenvolvimento
do Programa Jovens Empreendedor*

DAVID LUIZ AMARAL DE MORAIS, Prefeito Municipal
de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bananal aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, através da
Secretaria Municipal de Educação, no âmbito das Escolas Municipais de Ensino
Fundamental, firmar parcerias com o SEBRAE/SP para o desenvolvimento do "Programa
Jovens Empreendedores".

Artigo 2º - As parcerias, a que se refere o artigo anterior,
abrirão espaço para a participação de organizações de apoio às micro e pequenas empresas
e de fomento ao mundo dos negócios, visando:

I- despertar no jovem estudante do Ensino Fundamental, o
espírito empreendedor e a importância da micro e pequena empresa, bem como gosto pela
gestão de negócios;

II- criar a cultura empreendedora.

Artigo 3º - As parcerias serão firmadas anualmente,
preferencialmente no início do ano letivo e respeitarão a conveniência funcional de cada
estabelecimento de ensino.

Artigo 4º - Na execução das ações de responsabilidade do
SEBRAE/SP, decorrentes das parcerias estabelecidas nesta Lei, não caberá indenização ou
despesa por parte do Município de Bananal.

Avenida Bom Jesus, 93 - CEP 12.850-000 - Bananal - SP




Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Vale Histórico

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogam as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 11 de novembro de 2009.


DAVID LUZ AMARAL DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Livro de Registro de Lei em 11 de novembro de 2009
Publicado no Quadro de Aviso e Publicações em 11 de novembro de 2009.


RUBEM CESAR AMARAL DE MORAIS
SECRETARIO MUNICIPAL GOVERNO

Lei n 23 de 11 de novembro de 2009.

Avenida Bom Jesus, 93 - CEP 12.850-000 - Bananal - SP